

**PROJETO DE LEI Nº 7.200 ,de 2006
(DO PODER EXECUTIVO)**

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a expressão “Bem Público”, constante do art. 3º, pela expressão “interesse público.”

JUSTIFICAÇÃO

A educação não se pode classificar como “bem publico” e sim de “interesse público”.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2006.

**DEPUTADO GONZAGA MOTA
PSDB/CE**